

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO ABONO DO FUNDEF EM SABOEIRO - CEARA

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E OBJETIVOS DA COMISSÃO

Art. 1º. – A comissão de análise do abono do FUNDEF em Saboeiro, instituída pela Portaria de Nº 135/2019 de 09 de setembro de 2019, tem como objetivo analisar as folhas de pagamentos dos profissionais do Magistério de Saboeiro, nos anos de 2001 a 2005 e relacionar os beneficiários do referido precatório.

Art. 2º. – A Comissão é composta de 12 membros, sendo 06 representantes da administração municipal e 06 representantes da Categoria e terá suas reuniões ordinárias sempre as terças feiras às 10:00 h, na sala de reuniões da Biblioteca pública municipal ou em local previamente agendado e avisado a todos os seus membros.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º. – Serão beneficiários (as) dos recursos do Precatório do FUNDEF de Saboeiro os profissionais que atuaram oficialmente no Magistério municipal da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e os herdeiros legais, conforme o estabelecido no artigo 1.829 do código Civil Brasileiro e, constem nas folhas de pagamentos na parcela dos 60% do antigo FUNDEF, no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2005.

Parágrafo Único - Os profissionais do Magistério que por ventura sintam-se prejudicados em relação à contagem do tempo de serviço, carga horária ou lotação poderão apresentar recurso a esta comissão.

Art. 4º. – Para melhor identificação do tempo de serviços de cada profissional do Magistério, a comissão de análise do abono do FUNDEF em Saboeiro disponibilizará a relação que consta o tempo trabalhado de cada servidor, conforme o levantamento realizado pela mesma, nas folhas de pagamentos constantes no arquivo da Prefeitura Municipal, que ficará disponível uma cópia na recepção da Prefeitura e uma outra na recepção da Secretaria de Educação no período de 17 de outubro de 2019 a 06 de novembro de 2019.

Art. 5º. – Caso não conste o tempo de serviço integral, nas folhas de pagamento, em um determinado ano, os profissionais do Magistério que se sentirem prejudicados poderão utilizar como provas, para contagem do tempo de serviço, os seguintes documentos: Contracheque, Ficha funcional (acompanhada do CNIS) diário de classe (acompanhada do CNIS) e Livro de ponto (acompanhado CNIS) ,RAIS, Ficha de acompanhamento e Diagnósticos de Alunos (acompanhada do CNIS). Os documentos, acima citados, deverão está devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes.

Art. 6º. – Será contabilizada para pagamento a carga horária máxima de 200 horas mensais, independentemente da carga horária constantes nas folhas de pagamento do Município da época.

Art. 7º. – Será considerado para efeito de cálculo do abono, o vencimento base do Profissional.

Art. 8º. – O prazo para apresentação da documentação comprobatória, não localizada nas Folhas de pagamentos será do dia 21 de outubro de 2019 a 12 de novembro de 2019. Na oportunidade terá sempre um representante da comissão de análise do abono do FUNDEF em Saboeiro em uma sala da Secretaria da Educação de Saboeiro e outra na sede da Prefeitura Municipal, (em horário comercial) para recepcionar os Profissionais do Magistério com suas documentações.

Saboeiro – CE, 16 de outubro de 2019.

A comissão

COMISSÃO DE ANÁLISE DO ABONO DO FUNDEF EM SABOEIRO - CEARÁ
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Objetivando o melhor atendimento dos beneficiados, a comissão constitui o seguinte cronograma de atendimento por ordem alfabética.

DIAS 21, 22 e 23/10 - LETRA A;

DIAS 24, 25 e 28/10 – LETRAS do B ao L;

DIAS 29, 30 e 31/10 – LETRA M;

DIAS 01 e 04/11 – LETRAS N ao Z

Considerando a dificuldade de locomoção, os beneficiados residentes na zona rural serão atendidos quaisquer dias, independente da ordem alfabética.

Saboeiro - CE, 16 de outubro de 2019

A COMISSÃO